



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
030/2022-FMMA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE**
MEIO AMBIENTE – FMMA, E A EMPRESA
N S DE CARVALHO LTDA, PARA O FIM
QUE NELE DECLARA.

O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO - FMMA, com sede nesta cidade, à Rua Afonso Pena, nº 07, Bairro Bela Vista, CEP: 68.488.000, Breu Branco-PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **27.013.643/0001-26**, neste ato representado por seu Gestor, infra-assinado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à Empresa **N S DE CARVALHO LTDA**, com sede em Breu Branco-PA, sito à Travessa Osvaldo Ferreira, nº 309, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **29.751.318/0001-96** e Inscrição Estadual 15.594.125-9, neste ato representada por sócio administrador, Sr. **NELSON SANTOS DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob nº **537.864.912-91**, portador da Carteira de Identidade RG nº 6537631 PC/PA, residente e domiciliado à Trav. Osvaldo Ferreira, nº 309, Centro, Breu Branco-PA, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, tendo em vista o resultado de Adesão a Ata nº **2022/A001-FMMA**, instruído no Processo Administrativo nº **2022.1010-001/SEMASA**, derivada da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220252 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-19/2022-PMGP**, do município de Goianésia do Pará-PA, nos termos e sujeitas as partes às normas do Decreto nº 7.892, de 23/01/2013, normas da Lei nº 10.520, de 18/07/2002, Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação da empresa acima qualificada, para a prestação de serviços de instalação, manutenção, aquisição de peças e bombas submersas para suprir as necessidades do município de Breu Branco-PA, através do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, conforme preços registrados na ARP nº **20220252**, abaixo descritos:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [Óleo] MO 0.5cv: - Marca.: MP/NS	SERVIÇO	2	R\$ 821,14	R\$ 1.642,28
2	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [Óleo] MO 1.0cv: - Marca.: MP/NS	SERVIÇO	2	R\$ 973,54	R\$ 1.947,08
3	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [Óleo] MO 1.5cv: - Marca.: MP/NS	SERVIÇO	2	R\$ 1.004,35	R\$ 2.008,70
4	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [Óleo] MO 2.0cv: - Marca.: MP/NS	SERVIÇO	2	R\$ 1.108,44	R\$ 2.216,88
5	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [Óleo] MO 2.5cv: - Marca.: MP/NS	SERVIÇO	2	R\$ 1.427,54	R\$ 2.855,08
6	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [Óleo] MO 3.0cv: - Marca.: MP/NS	SERVIÇO	2	R\$ 1.336,25	R\$ 2.672,50
7	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [Óleo] MO 3.5cv: - Marca.: MP/NS	SERVIÇO	2	R\$ 1.799,24	R\$ 3.598,48
8	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [Óleo] MO 4.0cv: - Marca.: MP/NS	SERVIÇO	2	R\$ 1.999,61	R\$ 3.999,22
9	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [Óleo] MO 5.0cv: - Marca.: MP/NS	SERVIÇO	2	R\$ 1.640,41	R\$ 3.280,82
10	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [Óleo] MO 6.0cv: - Marca.: MP/NS	SERVIÇO	2	R\$ 2.612,98	R\$ 5.225,96
11	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [Óleo] MO 7.5cv: - Marca.: MP/NS	SERVIÇO	2	R\$ 3.080,98	R\$ 6.161,96
12	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [Óleo] MO 10cv: - Marca.: MP/NS	SERVIÇO	2	R\$ 2.241,95	R\$ 4.483,90
13	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [Óleo] TR 0.5cv: - Marca.: MP/NS	SERVIÇO	2	R\$ 884,49	R\$ 1.768,98
14	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [Óleo] TR 1.0cv: - Marca.: MP/NS	SERVIÇO	2	R\$ 1.017,76	R\$ 2.035,52
15	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [Óleo] TR 1.5cv: - Marca.: MP/NS	SERVIÇO	2	R\$ 1.070,11	R\$ 2.140,22
16	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [Óleo] TR 2.0cv: - Marca.: MP/NS	SERVIÇO	2	R\$ 1.154,22	R\$ 2.308,44
17	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [Óleo] TR 2.5cv: - Marca.: MP/NS	SERVIÇO	2	R\$ 1.497,16	R\$ 2.994,32
18	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [Óleo] TR 3.0cv: - Marca.: MP/NS	SERVIÇO	2	R\$ 1.392,21	R\$ 2.784,42
19	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [Óleo] TR 3.5cv: - Marca.: MP/NS	SERVIÇO	2	R\$ 1.790,84	R\$ 3.581,68
20	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [Óleo] TR 4.0cv: - Marca.: MP/NS	SERVIÇO	2	R\$ 2.068,96	R\$ 4.137,92
21	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [Óleo] TR 5.0cv: - Marca.: MP/NS	SERVIÇO	2	R\$ 1.651,76	R\$ 3.303,52
22	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [Óleo] TR 6.0cv: - Marca.: MP/NS	SERVIÇO	2	R\$ 2.700,77	R\$ 5.401,54



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

23	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [Óleo] TR 7.5cv: - Marca.: MP/NS	SERVIÇO	2	R\$ 3.225,41	R\$ 6.450,82
24	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [Óleo] TR 10cv: - Marca.: MP/NS	SERVIÇO	2	R\$ 3.480,68	R\$ 6.961,36
25	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [Água] MO 0.5cv: - Marca.: MP/NS	SERVIÇO	2	R\$ 1.354,90	R\$ 2.709,80
26	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [Água] MO 1.0cv: - Marca.: MP/NS	SERVIÇO	2	R\$ 1.209,08	R\$ 2.418,16
27	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [Água] MO 1.5cv: - Marca.: MP/NS	SERVIÇO	2	R\$ 1.359,36	R\$ 2.718,72
28	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [Água] MO 2.0cv: - Marca.: MP/NS	SERVIÇO	2	R\$ 1.572,00	R\$ 3.144,00
29	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [Água] MO 2.5cv: - Marca.: MP/NS	SERVIÇO	2	R\$ 1.956,99	R\$ 3.913,98
30	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [Água] MO 3.0cv: - Marca.: MP/NS	SERVIÇO	2	R\$ 1.823,88	R\$ 3.647,76
31	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [Água] MO 3.5cv: - Marca.: MP/NS	SERVIÇO	2	R\$ 2.011,14	R\$ 4.022,28
32	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [Água] MO 4.0cv: - Marca.: MP/NS	SERVIÇO	2	R\$ 2.124,24	R\$ 4.248,48
33	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [Água] MO 5.0cv: - Marca.: MP/NS	SERVIÇO	2	R\$ 2.302,06	R\$ 4.604,12
34	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [Água] MO 6.0cv: - Marca.: MP/NS	SERVIÇO	2	R\$ 2.406,34	R\$ 4.812,68
35	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [Água] MO 7.5cv: - Marca.: MP/NS	SERVIÇO	2	R\$ 2.906,37	R\$ 5.812,74
36	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [Água] MO 10cv: - Marca.: MP/NS	SERVIÇO	2	R\$ 3.257,87	R\$ 6.515,74
37	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [Água] TR 0.5cv: - Marca.: MP/NS	SERVIÇO	2	R\$ 1.358,56	R\$ 2.717,12
38	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [Água] TR 1.0cv: - Marca.: MP/NS	SERVIÇO	2	R\$ 1.255,55	R\$ 2.511,10
39	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [Água] TR 1.5cv: - Marca.: MP/NS	SERVIÇO	2	R\$ 1.423,33	R\$ 2.846,66
40	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [Água] TR 2.0cv: - Marca.: MP/NS	SERVIÇO	2	R\$ 1.626,13	R\$ 3.252,26
41	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [Água] TR 2.5cv: - Marca.: MP/NS	SERVIÇO	2	R\$ 2.125,99	R\$ 4.251,98
42	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [Água] TR 3.0cv: - Marca.: MP/NS: MP/NS	SERVIÇO	2	R\$ 1.894,69	R\$ 3.789,38
43	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [Água] TR 3.5cv: - Marca.: MP/NS	SERVIÇO	2	R\$ 2.010,35	R\$ 4.020,70
44	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [Água] TR 4.0cv: - Marca.: MP/NS	SERVIÇO	2	R\$ 2.212,86	R\$ 4.425,72
45	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [Água] TR 5.0cv: - Marca.: MP/NS	SERVIÇO	2	R\$ 2.311,77	R\$ 4.623,54



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

46	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [Água] TR 6.0cv: - Marca.: MP/NS	SERVIÇO	2	R\$ 2.655,18	R\$ 5.310,36
47	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [Água] TR 7.5cv: - Marca.: MP/NS	SERVIÇO	2	R\$ 3.151,84	R\$ 6.303,68
48	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO [Água] TR 10cv: - Marca.: MP/NS	SERVIÇO	2	R\$ 3.445,00	R\$ 6.890,00
49	RELE TERMICO DE 8 A: - Marca.: LEAO	UNIDADE	9	R\$ 93,23	R\$ 839,07
50	RELE TERMICO DE 9 A: - Marca.: LEAO	UNIDADE	9	R\$ 93,52	R\$ 841,68
51	RELE TERMICO DE 12 A: - Marca.: LEAO	UNIDADE	9	R\$ 100,92	R\$ 908,28
52	RELE TERMICO DE 15 A: - Marca.: LEAO	UNIDADE	9	R\$ 100,77	R\$ 906,93
53	RELE TERMICO DE 16 A: - Marca.: LEAO	UNIDADE	9	R\$ 97,71	R\$ 879,39
54	RELE TERMICO DE 18 A: - Marca.: LEAO	UNIDADE	9	R\$ 100,61	R\$ 905,49
55	RELE TERMICO DE 20 A: - Marca.: LEAO	UNIDADE	9	R\$ 103,90	R\$ 935,10
56	INTERRUPTOR BIPOLAR 16 A (Chave On/Off P/Painel): - Marca.: LEAO	UNIDADE	9	R\$ 56,73	R\$ 510,57
57	PAINEL 0.5CV MO: - Marca.: LEAO	UNIDADE	2	R\$ 688,97	R\$ 1.377,94
58	PAINEL 0.75CV MO: - Marca.: LEAO	UNIDADE	2	R\$ 697,24	R\$ 1.394,48
59	PAINEL 1.0CV MO: - Marca.: LEAO	UNIDADE	2	R\$ 524,65	R\$ 1.049,30
60	PAINEL 1.5CV MO: - Marca.: LEAO	UNIDADE	2	R\$ 545,98	R\$ 1.091,96
61	PAINEL 2.0CV MO: - Marca.: LEAO	UNIDADE	2	R\$ 1.283,13	R\$ 2.566,26
62	PAINEL 3.0CV MO: - Marca.: LEAO	UNIDADE	2	R\$ 1.115,49	R\$ 2.230,98
63	PAINEL 4.0CV MO: - Marca.: LEAO	UNIDADE	2	R\$ 1.126,18	R\$ 2.252,36
64	PAINEL 5.0CV MO: - Marca.: LEAO	UNIDADE	2	R\$ 1.142,68	R\$ 2.285,36
65	PAINEL 6.0CV MO: - Marca.: LEAO	UNIDADE	2	R\$ 844,87	R\$ 1.689,74
66	PAINEL 10CV MO: - Marca.: LEAO	UNIDADE	2	R\$ 1.146,87	R\$ 2.293,74
67	PAINEL 0.5CV TR: - Marca.: LEAO	UNIDADE	1	R\$ 600,19	R\$ 600,19
68	PAINEL 0.75CV TR: - Marca.: LEAO	UNIDADE	1	R\$ 622,06	R\$ 622,06
69	PAINEL 1.0CV TR: - Marca.: LEAO	UNIDADE	1	R\$ 637,83	R\$ 637,83
70	PAINEL 1.5CV TR: - Marca.: LEAO	UNIDADE	1	R\$ 648,76	R\$ 648,76
71	PAINEL 2.0CV TR: - Marca.: LEAO	UNIDADE	1	R\$ 699,63	R\$ 699,63
72	PAINEL 3.0CV TR: - Marca.: LEAO	UNIDADE	1	R\$ 737,90	R\$ 737,90
73	PAINEL 4.0CV TR: - Marca.: LEAO	UNIDADE	1	R\$ 1.037,79	R\$ 1.037,79
74	PAINEL 5.0CV TR: - Marca.: LEAO	UNIDADE	1	R\$ 1.110,41	R\$ 1.110,41
75	PAINEL 6.0CV TR: - Marca.: LEAO	UNIDADE	1	R\$ 1.247,48	R\$ 1.247,48
76	PAINEL 10CV TR: - Marca.: LEAO	UNIDADE	1	R\$ 1.838,50	R\$ 1.838,50
77	CAPACITOR 108/130UF: - Marca.: LEAO	UNIDADE	4	R\$ 44,39	R\$ 177,56
78	CAPACITOR 124/149UF: - Marca.: LEAO	UNIDADE	4	R\$ 56,23	R\$ 224,92
79	CAPACITOR 145/175UF: - Marca.: LEAO	UNIDADE	4	R\$ 56,82	R\$ 227,28
80	CAPACITOR 189/227UF: - Marca.: LEAO	UNIDADE	4	R\$ 62,64	R\$ 250,56
81	CAPACITOR 216/259UF: - Marca.: LEAO	UNIDADE	4	R\$ 67,75	R\$ 271,00
82	CAPACITOR 270/324UF: - Marca.: LEAO	UNIDADE	4	R\$ 88,11	R\$ 352,44



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

83	CAPACITOR 340/408UF: - Marca.: LEAO	UNIDADE	4	R\$	98,24	R\$	392,96
84	CAPACITOR 378/454UF: - Marca.: LEAO	UNIDADE	4	R\$	107,66	R\$	430,64
85	CAPACITOR 460/552UF: - Marca.: LEAO	UNIDADE	4	R\$	127,69	R\$	510,76
86	CAPACITOR 540/648UF: - Marca.: LEAO	UNIDADE	4	R\$	181,15	R\$	724,60
87	CAPACITOR 680/816UF: - Marca.: LEAO	UNIDADE	4	R\$	164,55	R\$	658,20
88	CAPACITOR 860/1032UF: - Marca.: LEAO	UNIDADE	4	R\$	188,65	R\$	754,60
89	CAPACITOR 1080/1296UF: - Marca.: LEAO	UNIDADE	4	R\$	198,52	R\$	794,08
124	CANO GEOMECANICO 4 POLEGADA: - Marca.: LEAO	UNIDADE	10	R\$	405,56	R\$	4.055,60
125	CANO GEOMECANICO 6 POLEGADA: - Marca.: LEAO	UNIDADE	10	R\$	405,56	R\$	4.055,60
126	CANO GEOMECANICO 8 POLEGADA: - Marca.: LEAO	UNIDADE	10	R\$	596,92	R\$	5.969,20
127	TUBO PVC REVESTIMENTO 125mm: - Marca.: LEAO	UNIDADE	10	R\$	454,03	R\$	4.540,30
128	TUBO PVC REVESTIMENTO 6 POLEGADA: - Marca.: LEAO	UNIDADE	10	R\$	746,64	R\$	7.466,40
129	CANO ROSCAVEL P/ ÁGUA 1.1/2BRANCO: - Marca.: LEAO	UNIDADE	10	R\$	318,73	R\$	3.187,30
130	CANO ROSCAVEL P/ ÁGUA 1.1/4BRANCO: - Marca.: LEAO	UNIDADE	10	R\$	533,82	R\$	5.338,20
131	CANO ROSCAVEL P/ ÁGUA 2BRANCO: - Marca.: LEAO	UNIDADE	10	R\$	460,35	R\$	4.603,50
132	CANO AZUL IRRIGA.DN 125 X 6 MPVC: - Marca.: LEAO	UNIDADE	10	R\$	226,02	R\$	2.260,20
133	LUVA ROSCAVEL BRANCA 1.1/2: - Marca.: LEAO	UNIDADE	10	R\$	34,27	R\$	342,70
134	LUVA ROSCAVEL BRANCA 1.1/4: - Marca.: LEAO	UNIDADE	10	R\$	13,30	R\$	133,00
135	LUVA ROSCAVEL BRANCA 2: - Marca.: LEAO	UNIDADE	10	R\$	23,37	R\$	233,70
136	LUVA GALVANIZADA 1.1/2: - Marca.: LEAO	UNIDADE	10	R\$	14,14	R\$	141,40
137	LUVA GALVANIZADA 1.1/4: - Marca.: LEAO	UNIDADE	10	R\$	27,98	R\$	279,80
138	LUVA GALVANIZADA 2: - Marca.: LEAO	UNIDADE	10	R\$	11,02	R\$	110,20
139	REGISTRO ESF SOLD. 25mm: - Marca.: LEAO	UNIDADE	5	R\$	18,14	R\$	90,70
140	REGISTRO ESF SOLD. 32mm: - Marca.: LEAO	UNIDADE	5	R\$	23,61	R\$	118,05
141	REGISTRO ESF SOLD. 40mm: - Marca.: LEAO	UNIDADE	5	R\$	72,16	R\$	360,80
142	REGISTRO ESF SOLD. 50mm: - Marca.: LEAO	UNIDADE	5	R\$	74,34	R\$	371,70
143	REGISTRO ESF SOLD. 60mm: - Marca.: LEAO	UNIDADE	5	R\$	145,79	R\$	728,95
144	REGISTRO ESF SOLD. 75mm: - Marca.: LEAO	UNIDADE	5	R\$	164,38	R\$	821,90
145	REGISTRO ESF SOLD. 110mm: - Marca.: LEAO	UNIDADE	5	R\$	403,89	R\$	2.019,45
146	CANO SOLDAVEL 110mm x 6m: - Marca.: LEAO	UNIDADE	3	R\$	1.211,32	R\$	3.633,96
147	RELE TEMPORIZADO: - Marca.: LEAO	UNIDADE	6	R\$	73,12	R\$	438,72
148	RELE FALTA DE FASE: - Marca.: LEAO	UNIDADE	2	R\$	307,73	R\$	615,46
149	ROTOR E DIFUSOR R28: - Marca.: LEAO	UNIDADE	2	R\$	181,37	R\$	362,74
150	ROTOR E DIFUSOR R20: - Marca.: LEAO	UNIDADE	2	R\$	180,12	R\$	360,24
151	ROTOR E DIFUSOR 4R8: - Marca.: LEAO	UNIDADE	2	R\$	141,24	R\$	282,48
152	ROTOR E DIFUSOR 4R5: - Marca.: LEAO	UNIDADE	2	R\$	88,12	R\$	176,24
153	ROTOR E DIFUSOR 4R4: - Marca.: LEAO	UNIDADE	2	R\$	88,12	R\$	176,24



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

154	ROTOR E DIFUSOR 4R3: - Marca.: LEAO	UNIDADE	2	R\$	101,88	R\$	203,76
155	RELE TÉRMICO 20-32: - Marca.: LEAO	UNIDADE	8	R\$	313,51	R\$	2.508,08
156	RELE TÉRMICO 20-120: - Marca.: LEAO	UNIDADE	8	R\$	282,27	R\$	2.258,16
157	RELE TÉRMICO 32-50: - Marca.: LEAO	UNIDADE	8	R\$	447,65	R\$	3.581,20
158	RELE TÉRMICO 40-45: - Marca.: LEAO	UNIDADE	8	R\$	476,35	R\$	3.810,80
159	RELE TÉRMICO 57-70: - Marca.: LEAO	UNIDADE	8	R\$	474,56	R\$	3.796,48
160	RELE TÉRMICO 80-93: - Marca.: LEAO	UNIDADE	8	R\$	382,56	R\$	3.060,48
161	CONTACTORA IC 18 220V: - Marca.: LEAO	UNIDADE	5	R\$	150,81	R\$	754,05
162	CONTACTORA IC 25 220V: - Marca.: LEAO	UNIDADE	5	R\$	193,71	R\$	968,55
163	CONTACTORA IC 32 220V: - Marca.: LEAO	UNIDADE	5	R\$	371,43	R\$	1.857,15
164	CONTACTORA IC 40 220V: - Marca.: LEAO	UNIDADE	5	R\$	533,26	R\$	2.666,30
165	CONTACTORA IC 50 220V: - Marca.: LEAO	UNIDADE	5	R\$	640,41	R\$	3.202,05
166	CONTACTORA IC 65 220V: - Marca.: LEAO	UNIDADE	5	R\$	697,27	R\$	3.486,35
167	CONTACTORA IC 80 220V: - Marca.: LEAO	UNIDADE	5	R\$	801,14	R\$	4.005,70
168	CONTACTORA IC 95 220V: - Marca.: LEAO	UNIDADE	5	R\$	1.349,01	R\$	6.745,05
169	CONTACTORA 110A 220V: - Marca.: LEAO	UNIDADE	5	R\$	2.060,66	R\$	10.303,30
170	CONTACTORA 140A 220V: - Marca.: LEAO	UNIDADE	5	R\$	2.124,39	R\$	10.621,95
171	CONTACTORA 170A 220V: - Marca.: LEAO	UNIDADE	5	R\$	2.736,70	R\$	13.683,50
172	CONTACTORA 205A 220V: - Marca.: LEAO	UNIDADE	5	R\$	3.325,09	R\$	16.625,45
173	CONTACTORA 250A 220V: - Marca.: LEAO	UNIDADE	5	R\$	3.642,18	R\$	18.210,90
174	DISJUNTOR BIFÁSICO 2P 10A : - Marca.: LEAO	UNIDADE	10	R\$	44,20	R\$	442,00
175	DISJUNTOR 3P 16A: - Marca.: LEAO	UNIDADE	10	R\$	45,66	R\$	456,60
176	DISJUNTOR 3P 20A: - Marca.: LEAO	UNIDADE	10	R\$	46,75	R\$	467,50
177	DISJUNTOR DIN BIFÁSICO 2P 20A 6KA: - Marca.: LEAO	UNIDADE	10	R\$	56,42	R\$	564,20
178	DISJUNTOR DIN BIFÁSICO 2P 25A: - Marca.: LEAO	UNIDADE	10	R\$	68,44	R\$	684,40
179	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 3P 32A: - Marca.: LEAO	UNIDADE	10	R\$	105,47	R\$	1.054,70
180	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 3P 40A: - Marca.: LEAO	UNIDADE	10	R\$	110,93	R\$	1.109,30
181	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 3P 50A: - Marca.: LEAO	UNIDADE	10	R\$	123,37	R\$	1.233,70
182	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 3P 63A: - Marca.: LEAO	UNIDADE	10	R\$	108,87	R\$	1.088,70
183	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 3P 70A: - Marca.: LEAO	UNIDADE	10	R\$	112,15	R\$	1.121,50
184	DISJUNTOR 3P 100A: - Marca.: LEAO	UNIDADE	10	R\$	235,16	R\$	2.351,60
185	SELO MECÂNICO 1 5/8: - Marca.: LEAO	UNIDADE	2	R\$	174,78	R\$	349,56
186	SELO MECÂNICO 1 3/8: - Marca.: LEAO	UNIDADE	2	R\$	127,14	R\$	254,28
187	SELO MECÂNICO 1 3/4: - Marca.: LEAO	UNIDADE	2	R\$	126,67	R\$	253,34
188	SELO MECÂNICO 1 1/8: - Marca.: LEAO	UNIDADE	2	R\$	109,28	R\$	218,56
189	SELO MECÂNICO 1 1/4: - Marca.: LEAO	UNIDADE	2	R\$	105,99	R\$	211,98
190	SELO MECÂNICO 1 1/2: - Marca.: LEAO	UNIDADE	2	R\$	100,53	R\$	201,06
191	SELO MECÂNICO 7/8: - Marca.: LEAO	UNIDADE	2	R\$	51,09	R\$	102,18
192	SELO MECÂNICO 5/8: - Marca.: LEAO	UNIDADE	2	R\$	48,90	R\$	97,80
193	SELO MECÂNICO 3/4: - Marca.: LEAO	UNIDADE	2	R\$	43,24	R\$	86,48



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

194	SELO MECÂNICO 1/2: - Marca.: LEAO	UNIDADE	2	R\$	30,12	R\$	60,24
195	SELO MECÂNICO 01: - Marca.: LEAO	UNIDADE	2	R\$	23,57	R\$	47,14
196	SELO MECÂNICO 16mm: - Marca.: LEAO	UNIDADE	2	R\$	49,49	R\$	98,98
197	SELO MECÂNICO 13mm: - Marca.: LEAO	UNIDADE	2	R\$	33,09	R\$	66,18
198	SELO MECÂNICO 12mm: - Marca.: LEAO	UNIDADE	2	R\$	31,77	R\$	63,54
199	SELO MECÂNICO 11mm: - Marca.: LEAO	UNIDADE	2	R\$	18,78	R\$	37,56
200	ROLAMENTO 607: - Marca.: LEAO	UNIDADE	2	R\$	17,01	R\$	34,02
201	ROLAMENTO 608: - Marca.: LEAO	UNIDADE	2	R\$	19,97	R\$	39,94
202	ROLAMENTO 6300: - Marca.: LEAO	UNIDADE	2	R\$	25,85	R\$	51,70
203	ROLAMENTO 6001: - Marca.: LEAO	UNIDADE	2	R\$	21,65	R\$	43,30
204	ROLAMENTO 6003: - Marca.: LEAO	UNIDADE	2	R\$	23,37	R\$	46,74
205	ROLAMENTO 6201: - Marca.: LEAO	UNIDADE	2	R\$	14,80	R\$	29,60
206	ROLAMENTO 6202: - Marca.: LEAO	UNIDADE	2	R\$	14,86	R\$	29,72
207	ROLAMENTO 6203: - Marca.: LEAO	UNIDADE	2	R\$	17,76	R\$	35,52
208	ROLAMENTO 6204: - Marca.: LEAO	UNIDADE	2	R\$	25,54	R\$	51,08
209	ROLAMENTO 6304: - Marca.: LEAO	UNIDADE	2	R\$	30,80	R\$	61,60
210	ROLAMENTO 6305: - Marca.: LEAO	UNIDADE	2	R\$	40,86	R\$	81,72
211	BOMBEADOR 0.5 CV MO: - Marca.: LEAO	UNIDADE	1	R\$	712,96	R\$	712,96
212	BOMBEADOR 0.75CV MO: - Marca.: LEAO	UNIDADE	1	R\$	852,92	R\$	852,92
213	BOMBEADOR 1.0CV MO: - Marca.: LEAO	UNIDADE	1	R\$	1.132,83	R\$	1.132,83
214	BOMBEADOR 1.5CV MO: - Marca.: LEAO	UNIDADE	1	R\$	1.225,77	R\$	1.225,77
215	BOMBEADOR 2.0CV MO: - Marca.: LEAO	UNIDADE	1	R\$	1.529,86	R\$	1.529,86
216	BOMBEADOR 3.0CV MO: - Marca.: LEAO	UNIDADE	1	R\$	2.015,33	R\$	2.015,33
217	BOMBEADOR 4.0CV MO: - Marca.: LEAO	UNIDADE	1	R\$	2.758,84	R\$	2.758,84
218	BOMBEADOR 5.0CV MO: - Marca.: LEAO	UNIDADE	1	R\$	3.912,51	R\$	3.912,51
219	BOMBEADOR 6.0CV MO: - Marca.: LEAO	UNIDADE	1	R\$	4.603,53	R\$	4.603,53
220	BOMBEADOR 7.0CV MO: - Marca.: LEAO	UNIDADE	1	R\$	5.129,46	R\$	5.129,46
221	BOMBEADOR 10CV MO: - Marca.: LEAO	UNIDADE	1	R\$	8.360,29	R\$	8.360,29
222	BOMBEADOR 0.5 CV TR: - Marca.: LEAO	UNIDADE	1	R\$	1.065,74	R\$	1.065,74
223	BOMBEADOR 0.75CV TR: - Marca.: LEAO	UNIDADE	1	R\$	1.220,38	R\$	1.220,38
224	BOMBEADOR 1.0CV TR: - Marca.: LEAO	UNIDADE	1	R\$	1.420,18	R\$	1.420,18
225	BOMBEADOR 1.5CV TR: - Marca.: LEAO	UNIDADE	1	R\$	1.474,85	R\$	1.474,85
226	BOMBEADOR 2.0CV TR: - Marca.: LEAO	UNIDADE	1	R\$	4.778,49	R\$	4.778,49
227	BOMBEADOR 3.0CV TR: - Marca.: LEAO	UNIDADE	1	R\$	5.472,80	R\$	5.472,80
228	BOMBEADOR 4.0CV TR: - Marca.: LEAO	UNIDADE	1	R\$	6.150,71	R\$	6.150,71
229	BOMBEADOR 5.0CV TR: - Marca.: LEAO	UNIDADE	1	R\$	8.816,81	R\$	8.816,81
230	BOMBEADOR 6.0CV TR: - Marca.: LEAO	UNIDADE	1	R\$	9.168,80	R\$	9.168,80
231	BOMBEADOR 7.0CV TR: - Marca.: LEAO	UNIDADE	1	R\$	10.401,97	R\$	10.401,97
232	BOMBEADOR 10CV TR: - Marca.: LEAO	UNIDADE	1	R\$	11.126,71	R\$	11.126,71
237	CANECA PARA BOMBA: - Marca.: LEAO	UNIDADE	3	R\$	277,71	R\$	833,13
238	CANECA PARA BOMBA 650: - Marca.: LEAO	UNIDADE	3	R\$	286,96	R\$	860,88



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

239	CANECA PARA BOMBA 800: - Marca.: LEAO	UNIDADE	3	R\$	297,90	R\$	893,70
240	CANECA PARA BOMBA 900: - Marca.: LEAO	UNIDADE	3	R\$	321,61	R\$	964,83
241	VENTOSA 800/900: - Marca.: LEAO	UNIDADE	8	R\$	56,00	R\$	448,00
242	CANOPLA 800/900: - Marca.: LEAO	UNIDADE	8	R\$	65,71	R\$	525,68
243	MARTELO 800/900: - Marca.: LEAO	UNIDADE	8	R\$	116,84	R\$	934,72
244	VALVULA 800/900: - Marca.: LEAO	UNIDADE	8	R\$	42,22	R\$	337,76
TOTAL							R\$ 501.363,79

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor deste contrato, é de **R\$ 501.363,79** (Quinhentos e um mil trezentos e sessenta e três reais e setenta e nove centavos).

2.2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os materiais objeto deste contrato, serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento - **SEMASA**, mediante emissão de ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO.

3.2. Os produtos serão entregues em até **03 (três) dias úteis**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento e recebimento da mesma pela CONTRATADA.

3.3. Os materiais objeto deste contrato, serão entregues, por conta da CONTRATADA, dos órgãos da Prefeitura (**SEMASA**), conforme endereço especificado na ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO.

3.4. Todas as despesas com transporte, carga e descarga dos produtos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

3.5. Não serão motivos para dilatação dos prazos contratuais os atrasos na entrega dos produtos por parte dos eventuais subfornecedores da contratada, a qual assume assim a responsabilidade decorrente.

3.6. A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item **"3.2"** sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no edital e o contrato.

3.7. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

3.8. O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o Setor de Compras da Prefeitura Municipal juntamente com o responsável por cada unidade, observados os artigos 67 e 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato será exercida pelo servidor RAMON DA SILVA MENDES, Auxiliar de Serviços Urbanos, designado para este fim, através da Portaria nº 1.307, de 03 de setembro de 2021, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, no Contrato e na proposta da CONTRATADA.

4.2. Por ocasião da celebração de cada Termo de Contrato, será designado o fiscal, de acordo com o Órgão contratante e conforme o quadro de servidores acima informados, observada a sua lotação.

4.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

4.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

4.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O presente Contrato terá vigência de **06 (seis) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, mediante celebração de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

6.1. O objeto do presente contrato será fornecido pelo menor preço ofertado, em conformidade com a proposta da licitante vencedora, que será fixo e irreajustável, podendo, contudo, ser revisto, observado o disposto na legislação em vigor;

6.2. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento dos produtos, tais como serviços de frete, impostos, taxas e transporte;

6.3. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

7.1. OS MATERIAIS REQUISITADOS SERÃO FATURADOS NO MOMENTO DA ENTREGA DOS MESMOS, E OS PAGAMENTOS RESPECTIVOS SERÃO EFETUADOS NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A EMISSÃO DA FATURA.

7.2. Para efetivação dos pagamentos pela CONTRATANTE a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

- a)** Nota Fiscal emitida em nome do CONTRATANTE (Prefeitura ou Fundo Municipal);
- b)** Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS;
- d)** Certidão Negativa da Fazenda Estadual de domicílio da CONTRATADA.

7.3. Os pagamentos poderão ser efetuados mediante **crédito em conta corrente** da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma.

7.4. O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos, conforme solicitados nas Ordens de Compras e à aprovação e conferência do material entregue ou dos serviços prestados pela Secretaria solicitante.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município. No **exercício 2022**, correrá à conta a seguir especificada:

70.12.18.122.0004.2084.0000 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO. / 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

8.2. O valor estimado das despesas para o exercício 2022 é de **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**, e o empenho será realizado conforme dotações orçamentárias acima descritas.

8.3. As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

8.3.1. OS EMPENHOS SERÃO REALIZADOS NO PRIMEIRO DIA ÚTIL DO MÊS DE JANEIRO DO ANO SUBSEQUENTE, MEDIANTE A EMISSÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO**

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. CABERÁ À CONTRATADA, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES INSERTAS NO EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE CONTRATO:

9.1.1. Proceder as entregas dos materiais nos prazos e local fixados nos Contratos;

9.1.2. Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, tributários, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como, os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas, que venham a incidir no período de contratação;

9.1.3. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificadas neste contrato;

9.1.4. Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 70, da Lei n.º 8.666/93;

9.1.5. Assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto Contratado;

9.1.6. Cumprir fielmente o Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.1.7. Substituir os produtos avariados nos prazos estabelecidos neste edital, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE ou, não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos;

9.1.8. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.1.9. Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características dos produtos, bem como, a observações às normas técnicas e legislação pertinente;

9.1.10. Informar à CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, qualquer mudança de endereço, telefone, fac-símile, e-mail ou outros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. CABERÁ AO CONTRATANTE, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES INSERIDAS NO EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE CONTRATO:

10.1.1. Receber os materiais e lavrar Termo de Recebimento Provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo;

10.1.2. Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido neste Contrato;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

10.1.3. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

10.1.4. Fiscalizar a execução deste contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA;

10.1.5. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

10.1.6. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1. As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido independentemente da interpelação judicial, assegurada a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

12.3. A rescisão que trata dos incisos I a XI do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretará as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei nº 8.666/93.

12.4. No interesse da Administração Pública desde que justificado, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A CONTRATADA que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito a prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
A) Não assinar a ARP ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

B) Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
C) Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
D) Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
E) Deixar de entregar documentação exigida neste edital.	7. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.
F) Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
G) Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
H) Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
I) Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
J) Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

K) Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente Pregão Presencial, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
L) Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
M) Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

13.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor do fornecimento, o Órgão poderá proceder à rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a CONTRATADA também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital.

13.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Órgão ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

13.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

13.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do Órgão que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

13.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, o licitante ficará isento das penalidades mencionadas no subitem **13.1.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para execução do mesmo.

14.2. A contratada declara deste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta entrega dos materiais.

14.3. A tolerância ou não exercício, pelo CONTRATANTE de quaisquer direitos a ele assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo o mesmo exercitá-los a qualquer tempo.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO**

14.4. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado. Caso os serviços de assistência e manutenção técnicas sejam, por força de previsão legal ou contratual, de responsabilidade de terceiro, a CONTRATADA será solidariamente responsável pelos mesmos, respondendo, assim, por eventuais falhas, defeitos ou danos decorrentes da mencionada prestação de serviços.

14.5. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Breu Branco, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Breu Branco-PA, 15 de dezembro de 2022.

Pelo CONTRATANTE:

**EDMAR SANTOS DE ALMEIDA
Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente**

Pela CONTRATADA:

**N S DE CARVALHO LTDA
CNPJ: 29.751.318/0001-96**